



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**CONCORRÊNCIA nº 0008/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO: 6565/2014**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução da obra do sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários do Município, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, constante do memorial descritivo - **Anexo I** deste Edital.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**Secretaria Municipal de Gestão Pública** – Praça dos Três Poderes, 01, CEP 13720-000, Centro, São José do Rio Pardo/SP, telefone (19) 3682-7835 ou (19) 3682-7831.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 04/11/2014 às 09:30 h.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**VISITA TÉCNICA e DÚVIDAS SOBRE OS LOCAIS DO SERVIÇO:**

O licitante interessado em participar deste certame **deverá** vistoriar, por intermédio de profissional habilitado, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682 -7844 e (19) 3682- 7846.

Haverá Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que deverá ser recolhida pela licitante **até as 15h00 do dia 03 de novembro de 2014**, no valor de R\$ 201.958,20 (duzentos e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal expedirá o respectivo Atestado de Visita Técnica, comprovando que o licitante visitou o local, o qual deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Licitações e Contratos** – Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, São José do Rio Pardo/SP, telefone (19)3682-7835/7831,

e-mail: [licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br).

O edital será disponibilizado na página da internet [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br), e os projetos executivos estarão disponíveis para a gravação em CD (a custo do interessado), que deverão ser retirado no endereço acima, das 08:00 às 17:00 hs.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### Estado de São Paulo

#### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

#### **2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS:**

**2.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2-** Integram este Edital os Anexos:

- I - Memorial Descritivo;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de Carta Credencial;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Declaração ref. Parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual;
- VIII – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011;
- IX – BDI incluindo desoneração;
- X – BDI;
- XI – Planilha de Quantidades e Preços e Cronograma;
- XII - Termo de Ciência e Notificação.

**2.3-** A despesa estimada **R\$ 20.195.820,79** (vinte milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na 619 - 02.07.04 Secretaria de Obras e Planejamento- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.4.1.90.51.92.001 Instalações 05100024 - Implantação e ampliação de coleta e tratamento de esgoto – obras e instalações.

#### **3 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços será feita sob regime de execução indireta por **empreitada por preço unitário**, conforme Planilha Orçamentária, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

4.2 – O documento citado neste item poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4 – A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.5 – Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

4.6 – Encontra-se em anexo modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente (**Anexo IV**).

4.7 – Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral deste ente público.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO.**

**5.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.2-** Não podem participar desta licitação as empresas:

**5.2.1-** Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**5.2.2-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**5.2.3-** Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**5.2.4-** Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

**5.3.-** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital DENTRO do Envelope nº. 1 (Habilitação).

**5.4-** Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados no Envelope nº 1 (Habilitação), em 01 (uma) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em diário oficial.

**5.5 –** Será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo preencher os seguintes previstos no art. 33, da Lei 8.666/93, quais sejam:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**5.5.1.** - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**5.5.2** - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá apresentar as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

**5.5.3** - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, itens 6.6.1; 6.6.2; 6.6.3 e 6.6.4 deste Edital, **por parte de cada consorciado**, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, com acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

**5.5.4** - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**5.5.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**5.5.6** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

**5.5.7.** - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

**6.6-** O Envelope nº 1 (Habilitação) deverá conter os seguintes documentos:

**6.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**F4)** Certidão emitida com base no art. 642 A da CLT, acrescentado pela Lei n. 12.440, de 07/07/2011, na Resolução Administrativa n. 1470/2011, do TST, de 24/08/2011 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 6.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), **Anexo VII** deste Edital;

### 6.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### **a) Operacional:**

**a1)** *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;*

**a2)** *Atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante como contratada principal, comprovando a execução dos serviços semelhantes de complexidade*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### Estado de São Paulo

*tecnologia e operacionalidade equivalentes ou superiores as descritas abaixo, em no mínimo 60% dos itens de maior relevância, nos termos da Súmula 24<sup>1</sup> do TCESP, conforme constam na planta orçamentária e a seguir especificados:*

*I - construção com fornecimento e montagem de equipamentos, de estação de tratamento de esgotos, fase líquida, tratamento biológico constituído por conjunto de Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente e Manta de Lodo (RAFA), ou também denominado Upflow Anaerobic Sludge Blanket (UASB), com Sistema de Tratamento do Biogás por Queimadores, seguido de Biofiltro Aerado (BFA) e Decantação Secundária (DS), com no mínimo vazão média de 150,00 l/s;*

*II - construção de 5.074,45m de coletores troncos ou interceptores de esgoto, com diâmetro de 300 mm;*

*III- construção com fornecimento e montagem de equipamentos, de estação elevatória de esgoto com no mínimo potência de 60,00 cv.*

*IV - construção de 3.152,80m de linhas de recalque de esgoto, com diâmetro de 200 mm.*

**a3)** *Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>, na data fixada para a apresentação das propostas.*

#### **b) Profissional:**

**b1)** *Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do(s) responsável (is) técnico(s) da equipe citada no subitem "a3", de forma a comprovar a responsabilidade técnica de todos os serviços relacionados no subitem "a2", dispensado o quantitativo mínimo.*

**b2)** *O (s) profissional (is) acima deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da licitante, devidamente comprovado através de documentação hábil conforme sua condição de vínculo.*

<sup>1</sup> **SÚMULA 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

*c) Atestado de Visita Técnica.*

**6.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**c)** A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**c1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**c2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**d)** A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

**e)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**e1) Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

**Onde:**

**AC** é o ativo circulante;

**RLP** é o **realizável** em longo prazo;

**PC** é o **passivo** circulante;

**ELP** é o exigível em longo prazo.

**e2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLG = AC/PC$$

**Onde:**

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o **passivo** circulante;

**e3)** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens "e1" (QLG) e "e2" (QLC);

**f) A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.019.582,07 (dois milhões dezanove mil, quinhentos e noventa e sete centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**g)** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

**g1)** Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

**g2)** Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**h)** Será exigido das empresas licitantes **garantia de proposta**, nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante até as **15h00 do dia 03 de novembro de 2014**, no valor de no valor de R\$ 201.958,20 (duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária ou através de guia de recolhimento retirada no Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, na Praças dos Três Poderes, 01– Centro- São José do Rio Pardo-SP ou poderá ser recolhida junto à agência da Caixa Econômica Federal – Agência 00352 c/c 0060020002-0, a qual será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação da adjudicação, ou de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico. Cópia autenticada da comprovação de efetivação da garantia de proposta deverá ser inserida no envelope contendo documentação.

**6.6-** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**6.6.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**6.6.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

**a)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.7-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.7.1-** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

**6.8-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**6.9-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**6.10** – Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou o fizerem em desacordo com o edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**6.11-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA nº 0008/2014**

**PROCESSO 6565/2014**

**"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

### **7 - PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**7.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**7.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**7.2.2-** Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas em algarismos e o preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**7.2.2.1** – Os valores máximos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) para obras/serviços e equipamentos e materiais será de 29,27% e 19,28% respectivamente, para empresas desoneradas, nos termos do Anexo IX<sup>3</sup>;

7.2.2.2 - Para empresas que não se enquadram na desoneração os BDI máximos 26,44% e 16,80%, nos termos do Anexo X<sup>2</sup>;

**7.2.3-** Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços;

**7.2.3.1-** Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**7.2.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**7.2.5-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7.2.6-** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

**7.3** – Apresentação do **Anexo IX** – Planilha de Quantidades e Preços e Cronograma;

**7.4** - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA nº 0008/2014**

**PROCESSO 6565/2014**

<sup>3</sup> Conforme orientações constantes do Acórdão 2622/13 TCU – Lei n. 12.844, de 19/07/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**"ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL"**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

### **8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**8.1-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**8.2-** Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes.

**8.2.1** – Em caso de inabilitação, caberá recurso nos termos do item 9 deste Edital.

**8.3** - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**8.4** - Caso não ocorra a hipótese prevista no item anterior, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**8.5** - Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos **licitantes inabilitados** permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do resultado definitivo da fase de habilitação, após o que serão inutilizados.

**8.6** - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**8.7-** Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta no item 9, deste Edital e art. 109, da Lei 8.666/93.

**8.8-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE – caderno Executivo I – Diário dos Municípios- DOU – Diário Oficial da União.

**8.9-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**8.10-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará **o preço global de cada proposta;**

**8.11-** **Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;**

**8.12-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**8.13-** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**8.14-** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.15-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.15.1-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.15.2-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**8.16-** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.17** – Serão desclassificadas as propostas cujo preço global for superior ao orçamento da Prefeitura Municipal, constante do Item 2.3.

### 9 – DAS IMPUGNAÇÕES/RECURSOS

**9.1-** Até **5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.

**9.2.1-** Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de e.mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

**9.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**9.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4** – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**9.5** – Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo II deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios.

### **10- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

**10.2.** A execução do objeto será acompanhada pelo representante da Administração, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.3** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**10.4** – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.5** – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.6** – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93

**10.7** - O não atendimento do prazo fixado do item 7.2.3 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**10.8** – O (s) contratado (s), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá (ao) subcontratar, no limite de 30% (trinta por cento) as seguintes obras/serviços:

- a) estudos e projetos necessários não fornecidos pelo Município;
- b) sondagens;
- c) ensaios;
- d) topografia;
- e) pavimentação;
- f) instalações elétricas e hidráulicas;
- g) terraplanagem.

**10.8.1** – A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, em qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas e emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**10.9** - Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de **garantia do contrato** no valor correspondente a 5% do valor contratado.

**10.9.1**- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

**b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**c)** Fiança bancária.

**10.9.2-** A fiança bancária deverá conter:

**a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**10.9.3-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Caixa Econômica Federal – Agencia 00352 c/c 0060020002-0 em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**10.9.4-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

### **11. DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1-** O valor orçado pela Prefeitura Municipal para a execução do objeto desta Concorrência é de **R\$ 20.195.820,79** (vinte milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

**11.2-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

**11.3-** Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

**11.4-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

**11.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.7-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado, a partir da data da sua apresentação.

### **12. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.**

**12.1 . A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

**12.1.1.** Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta nos valores contratados.

**12.1.2.** A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**12.1.3.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**12.1.4.** O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**12.1.5.** É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

### **13 - DO REAJUSTE**

13.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

### **14 – DAS SANÇÕES.**

14.1 – O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além das multas previstas no Decreto Municipal 3.950, de 21 de março de 2011.

14.2 – A multa do item acima não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

14.3. – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

### **Estado de São Paulo**

15.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – O objeto contrato em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.4 – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

15.5 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.6 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

15.7 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

15.8 – A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília, de acordo com Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

São José do Rio Pardo, 26 de setembro de 2014.

**João Batista Santurbano**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRAS A EXECUTAR**

**- INTRODUÇÃO**

Neste capítulo são indicadas as obras e serviços a serem executadas para complementação das obras previstas anteriormente licitadas para o Sistema de Esgotos Sanitários (S.E.S.) de São José do Rio Pardo, de acordo com o Projeto Básico das Obras e Serviços elaborado pela empresa Serec/2.003 e com as Adequações ao Projeto Básico elaboradas pela Pertécnica/2.013, mantendo-se as Especificações Técnicas de Equipamentos e Materiais Especiais previstas no primeiro que não conflitam ou são excludentes no segundo.

**1) Dados do empreendimento**

- **Programa:** Apoio à Melhoria da Infraestrutura Urbana
- **Gestor (Concedente):** Ministério das Cidades - MinCidades
- **Mandatária da União:** Caixa Econômica Federal - Caixa
- **Objeto:** Ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários (S.E.S.) da cidade de São José do Rio Pardo

- **Tomador:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - PMSJRP

**2) Obras a serem executadas - Unidades e principais características**

**2.1) Interceptores (IT's) e Emissários (EM's)**

- Interceptor do Córrego Monte Alegre - Tramo 1 – Complementação das Obras Civis

Diâmetro (mm) / Material	Ext. (m)
200 / PVC R	225,26
Total	225,26

- Interceptor do Córrego Monte Alegre – Tramo 2 – Complementação das Obras Civis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Diâmetro (mm) / Material	Ext. (m)
200 / PVC R	
300 / PVC R	
Total	882,29

- Interceptor da Margem Direita do Córrego Macaúbas / São José – Complementação das Obras Civas

Diâmetro (mm) / Material	Ext. (m)
200 / PVC R	692,20
300 / PVC R	555,12
400 / PVC R	954,44
Total	2.201,76

- Interceptor da Margem Esquerda do Cór. Macaúbas / São José – Complementação das Obras Civas

Diâmetro (mm) / Material	Ext. (m)
200 / PVC R	409,34
300 / PVC R	1.697,95
400 / PVC R	833,78
Total	2.941,07

- Emissário da ETE Rio Pardo – Obras Civas e Fornecimento dos Materiais

Diâmetro (mm) / Material	Ext. (m)
500 / A3	470,77 (1)
500 / A3	251,02 (2)
Total	721,79

(1) Extensão original;

(2) Complementação da extensão prevista na adequação.

Na adequação foi previsto executar o Trecho 1 do Projeto Básico Serec/2003, constituído por conduto livre por gravidade ( $\varnothing$  500 mm - A3), ampliando-o e não executar os Trechos 2, em conduto forçado ( $\varnothing$  700 mm - F<sup>o</sup>F<sup>o</sup>) e 3, em conduto livre por gravidade ( $\varnothing$  700 mm - A3), sendo necessário para tanto, relocar a Estação Elevatória de Esgotos Brutos (EEEB) para fora da área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com ampliação da extensão de sua respectiva Linha por Recalque.

### 2.2) Estações Elevatórias (EE's)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Estação Elevatória Alexandre Mello – Obras Civas (complementação), Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	10,0
AMT (mca)	19,80
Pot. Inst. (cv)	10,0

- Estação Elevatória Beira Rio – Obras Civas, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	5,00
AMT (mca)	26,00
Pot. Inst. (cv)	10,0

- Estação Elevatória Cassucci – Obras Civas, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	37,0
AMT (mca)	25,60
Pot. Inst. (cv)	25,0

- Estação Elevatória Central – Obras Civas, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	3 (2+1)
Qb (l/s)	122,50
AMT (mca)	39,50
Pot. Inst. (cv)	100,0

- Estação Elevatória Colinas – Obras Civas (complementação), Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	27,0
AMT (mca)	17,50
Pot. Inst. (cv)	15,0

- Estação Elevatória Domingos Sylos – Obras Civas, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	5,0
AMT (mca)	18,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Pot. Inst. (cv)	4,0
-----------------	-----

- Estação Elevatória Euclides da Cunha – Obras Civas, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	24,00
AMT (mca)	36,50
Pot. Inst. (cv)	45,0

- Estação Elevatória Fartura – Obras Civas, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	40,0
AMT (mca)	35,50
Pot. Inst. (cv)	50,0

- Estação Elevatória Independência – Obras Civas (complementação), Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	7,0
AMT (mca)	17,60
Pot. Inst. (cv)	5,0

- Estação Elevatória Santa Marina – Obras Civas (complementação), Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	6,50
AMT (mca)	35,60
Pot. Inst. (cv)	15,0

### 2.3) Linhas por Recalques (LR's)

- Linha de Recalque Cassucci – Obras Civas e Fornecimento dos Materiais (2)

Diâmetro (mm) / Material	Ext. (m)
200 / FºFº (1)	258,00
200 / FºFº (2)	577,50
Total >>>	835,50

(1) Material adquirido;

(2) Material a adquirir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

O Projeto Básico Serec/2003 previa a execução desta linha em 02 (dois) trechos distintos, sendo o primeiro, imediatamente a jusante da Estação Elevatória (EE) Cassucci, em conduto forçado e o segundo, após atingir um ponto alto, em conduto livre por gravidade, até entrada no poço da Elevatória de Esgotos Brutos (EEEB) da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Nova São José. No desenvolvimento dos projetos foi verificado que o trecho por gravidade, já nas proximidades da ETE Nova São José, aprofundaria excessivamente em função do caminhamento contra a declividade da Estrada Vicinal Pref. Aurino V. Andrade, onde está localizada a ETE e não haveria cota para entrada no poço da EEBB da ETE. Assim, na adequação foi proposta a execução de todo o emissário em conduto forçado.

A adequação proposta não influenciou na Potência dos Conjuntos Motobombas (CMB's) previstos no Projeto Básico para a EE-Cassucci, mesmo com o aumento da extensão da linha por recalque, pois manteve-se o caminhamento e posição do ponto alto, mantendo-se a Altura Manométrica Total (AMT).

- Linha de Recalque Central – Obras Civas (complementação sobre Ponte Nova - Adhemar de Barros)

Diâmetro (mm) / Material	Ext. (m)
500 / F <sup>o</sup> F <sup>o</sup> (1)	1.038,32
500 / F <sup>o</sup> F <sup>o</sup> (2)	250,00
Total >>>	1.288,32

(1) Extensão de tubulação assentada;

(2) Extensão de assentamento a complementar.

### 2.4) Estação de Tratamento (ETE)

Foi prevista adequação para tratamento indicado no Projeto Básico Serec/2.003, através de uma variação tecnológica no processo, visando entre outros, a melhoria de eficiência para atendimento da legislação e parâmetros em vigor do licenciamento ambiental, a redução da área ocupada e dos custos operacionais, principalmente com os de energia elétrica e com aquisições de produtos químicos, cujos montantes financeiros necessários no processo previsto são bastante elevados e ainda, a redução dos custos de manutenção corretiva originada pela agressão desses produtos aos materiais e equipamentos da instalação.

O estudo de adequação do Projeto da ETE utilizou UASB's seguidos de Biofiltros Aerados Submersos – BFA's (com Ar Soprado) e Decantadores Secundários – DS's.

O desenho nº GE-159-DE-ET-FL-001, apresentado ilustra o Fluxograma da adequação proposta para a implantação da nova ETE de São José do Rio Pardo, Alternativa UASB + BFA + DS.

Foi prevista a relocação da Estação Elevatória de Esgotos Brutos (EEEB) da área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para terreno situado próximo ao ponto baixo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

do Trecho 2 anteriormente previsto para o Emissário ETE, com ampliação da extensão da Linha por Recalque da EEEB (Ø 600 mm - FºFº).

A adequação proposta não influenciou na Potência dos Conjuntos Motobombas (CMB's) previstos no Projeto Básico para a EEEB, mesmo com o aumento da extensão da linha por recalque, pois a nova localização situa-se em ponto mais alto que o previsto na área da ETE, mantendo-se a Altura Manométrica Total (AMT).

Na ETE a Fase Líquida é formada por tratamento preliminar composto por gradeamento, peneiramento e desarenação, seguido de tratamento biológico (UASB's+BFA's+DS's) e tratamento terciário constituído por desinfecção com a utilização de Hipoclorito de Sódio aplicado no tanque de contato, em substituição ao gás Cloro inicialmente previsto. A remoção de fósforo, acontece através do sistema de desfosfatação, previsto à montante do Decantador Secundário (DS).

Na Fase Sólida os lodos produzidos no tratamento biológico (UASB's e DS's) serão encaminhados para um tanque de estocagem de lodo e posterior desidratação mecânica. No tanque de lodo poderá ocorrer o adensamento e o líquido separado na parte superior (sobrenadante) é retornado para o início do processo de tratamento através da Estação Elevatória de Drenagem, aqui denominada de Recirculação. Opcionalmente o lodo dos DS's poderá ser recirculado para montante dos UASB's. Para a desidratação mecânica foi mantido o emprego de Centrífugas, com pré-condicionamento dos lodos com polímero, para obtenção de lodos desidratados ("torta") com concentração mínima de sólidos de 20%. O efluente líquido da desidratação também é retornado para o início do processo de tratamento através da Elevatória de Drenagem.

Unidades componentes da adequação proposta:

- Fase Líquida

. Tratamento preliminar

.. Gradeamento grosseiro através de 2 grades mecanizadas com abertura de 50 mm, sendo uma reserva, instaladas na Estação Elevatória Final constituída por 4 conjuntos motobombas, do tipo submersível, sendo um reserva (3+1), cada um com capacidade de 125 l/s, altura manométrica estimada em 29 mca, com potência de 150 cv, linha por recalque de diâmetro 600 mm e extensão de cerca de 490 m;

.. Peneiramento ou gradeamento fino através de 2 peneiras mecanizadas com abertura de 3 mm, sendo uma reserva (1+1); medição de vazão de entrada e controle do escoamento nas peneiras por meio de uma Calha Parshall com largura nominal de 0,305 m (garganta  $W = 1'$ ), e capacidade para medir vazões de 4 a 450 l/s; desarenação através de 2 caixas de areia mecanizadas com lados de 4,57 m x 4,57 m;

. Tratamento biológico

.. 3 módulos de tratamento, cada uma para 50 l/s, constituído por 1 UASB de 10,50 m x 35,00 m em planta e 4,90 m de altura útil, seguido de 1 Biofiltro Aerado Submerso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

(BFA) com Ar Soprado de 2,90 m x 2,90m em planta e 3,00 de profundidade útil e 1 Decantador Secundário (DS) de 2,90 m x 2,90m em planta e 3,00 de profundidade útil, sistema de queima de gases, com 6 queimadores de gás, do tipo "Flare", sendo 2 (1+1) para cada módulo, cada um com capacidade para queimar de 30 a 100 Nm<sup>3</sup> gás/hora;

- . Tratamento terciário
- Desinfecção com utilização de Hipoclorito de Sódio, preparado na Casa de Cloração e dosado no Tanque de Contato;
  
- Fase Sólida
  
- . Desidratação mecânica de lodos, formada por um tanque de estocagem de lodo e uma casa de desidratação com Centrífuga, com capacidade de 7,5 m<sup>3</sup>/h.
  
- Unidades de apoio e sistemas auxiliares
  
- . Estação Elevatória de Recirculação;
- . Casa de Química e de Operação conjuntas;
- . Reservatório Elevado;
- . Subestação e,
- . Portaria.

Principais características das unidades componentes a serem executadas:

- Estação Elevatória de Esgotos Brutos – EEEB / Gradeamento Grosseiro - Obras Civas e Instalações Eletro-mecânicas e Urbanização

Nº CMB (un)	2 (1+1)
Qb (l/s)	6,50
AMT (mca)	35,60
Pot. Inst. (cv)	15,0

- Linha de Recalque EEEB - Obras Civas e Fornecimento de Materiais

Diâmetro (mm) / Material	Ext. (m)
600 / FºFº	406,60 (1)
600 / FºFº	1.173,16 (2)
Total >>>	1.579,76

- (1) Extensão original;
- (2) Complementação da extensão prevista na adequação.

- Gradeamento Fino - Obras Civas e Instalações Eletro-mecânicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Reator Anaeróbico (UASB) inclusive Queimadores de Gases + Biofiltro Aerado (BFA) + Decantador Secundário (DS) + EE Recirculação Lodo + Sistemas de Desnitrificação e Desfosfatação - Obras Civis, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas

Tanque de Contato - Obras Civis e Fornecimento de Materiais

Casa dos Cloradores - Obras Civis, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas

Casa de Desidratação - Obras Civis, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas

EE de Drenagem - Obras Civis, Fornecimento e Instalações Eletro-mecânicas

Reservatório Elevado - Obras Civis e Fornecimento de Materiais

Portaria - Obras Civis e Fornecimento de Materiais

Casa de Operação - Obras Civis e Fornecimento de Materiais

Tubulações externas - Obras Civis e Fornecimento de Materiais

Serviços em terraplanagem, pavimentação e urbanização - Obras Civis e Fornecimento de Materiais

Sistema elétrico e de instrumentação - Obras Civis e Fornecimento de Materiais.

### 3) Relação dos Desenhos das Adequações

#### 3.1) Emissário (EM) ETE

Item	Título	Nº Desenho Contratada	Escala	Formato	Rev.
1	Emissário ETE – Planta e Perfil – Est. 0+0,00 a 12+0,03 - Fl. 01/03	GE-159-DE-EM-FN-001	H-1:500 / V-1:100	A1	0
2	Emissário ETE – Planta e Perfil – Est. 12+0,03 a 23+8,17 - Fl. 02/03	GE-159-DE-EM-FN-002	H-1:500 / V-1:100	A1	0
3	Emissário ETE – Planta e Perfil – Est. 23+8,17 a 36+1,79 - Fl. 03/03	GE-159-DE-EM-FN-003	H-1:500 / V-1:100	A1	0

#### 3.2) Linha por Recalque (LR) Cassucci

Item	Título	Nº Desenho Contratada	Escala	Formato	Rev.
1	Linha por Recalque Cassucci – Planta e Perfil – Est. 0+0,00 a 19+13,60 - Fl. 01/02	GE-159-DE-LR-CS-001	H-1:1.000 / V-1:100	A1	0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2	Linha por Recalque Cassucci – Planta e Perfil – Est. 19+13,60 a 41+13,77- Fl. 02/02	GE-159-DE-LR-CS-002	H-1:1.000 / V-1:100	A1	0
---	---	---------------------	------------------------	----	---

### 3.3) Estação de Tratamento (ETE)

Item	Título	Nº Desenho Contratada	Escala	Formato	Rev.
1	Estação de Tratamento de Esgotos - Fluxograma - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-FL-001	S/E	A1	0
2	Estação de Tratamento de Esgotos - Implantação - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-IM-001	1:500	A1	0
3	Estação de Tratamento de Esgotos – Perfil Hidráulico - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-PH-001	1:150	A1	0
4	Estação de Tratamento de Esgotos – Interligações Hidráulicas - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-IH-001	1:500	A1	0
5	Linha por Recalque Final (EEEEB) – Planta e Perfil – Est. 0+0,00 a 25+5,76 - Fl. 01/03	GE-159-DE-LR-FN-001	H-1:1.000 / V-1:100	A1	1
6	Linha por Recalque Final (EEEEB) – Planta e Perfil – Est. 25+5,76 a 51+0,00 - Fl. 02/03	GE-159-DE-LR-FN-002	H-1:1.000 / V-1:100	A1	1
7	Linha por Recalque Final (EEEEB) – Planta e Perfil – Est. 51+000 a 78+19,76 - Fl. 03/03	GE-159-DE-LR-FN-003	H-1:1.000 / V-1:100	A1	1
8	Estação de Tratamento de Esgotos - Gradeamento Fino e Caixa de Areia – Plantas - Fl. 01/02	GE-159-DE-ET-TP-HD-001	1:50	A1	0
9	Estação de Tratamento de Esgotos - Gradeamento Fino e Caixa de Areia – Cortes - Fl. 02/02	GE-159-DE-ET-TP-HD-002	1:50	A1	0
10	Estação de Tratamento de Esgotos - UASB + BFA + DS – Entrada e Distribuição de Efluente – Planta e Cortes - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-TB-HD-001	1:100	A1	0
11	Estação de Tratamento de Esgotos - UASB – Câmaras de Gás, Separadores e Defletores – Planta, Cortes e Detalhes - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-TB-HD-002	1:100	A1	0
12	Estação de Tratamento de Esgotos - BFA + DS – Vigas de Apoio para Leito Filtrante e Lamelas – Planta, Cortes e Detalhes - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-TB-HD-003	Indicadas	A1	0
13	Estação de Tratamento de Esgotos - BFA – Sistema de Aeração – Planta, Cortes e Detalhes - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-TB-HD-004	Indicadas	A1	0



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

14	Estação de Tratamento de Esgotos - Sistema de Desfosfatação – Planta, Cortes e Detalhes - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-TB-HD-005	S/E	A1	0
15	Estação de Tratamento de Esgotos - UASB + BFA – Vista Superior - Tulipas – Planta - Fl. 01/01	GE-159-DE-ET-TB-HD-006	1:100	A1	0

**Cristiando Alex Baldo Barella**  
**Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços**

**Daniel Garcia Cobra Monteiro**  
**Coordenador Geral de Planejamento e Obras**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2014

#### **DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**CNPJ:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra do sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários do Município, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, constante do memorial descritivo - **Anexo I** deste Edital.

#### **Observações:**

1. Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada mo indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ (12 (doze) meses).

Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos para a obra e 1 ano para os equipamentos).

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE SERVIÇOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

**RIO PARDOS/SP E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo, São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_, conforme delegação de competência fixada pelo Decreto nº \_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Concorrência n.º ...../2014, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução da obra do sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários do Município, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, constante do memorial descritivo - **Anexo I** deste Edital.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Concorrência nº XXXX e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_ de \_\_ de 20XX, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3-** O regime de execução é de indireta por empreitada por preços unitários, conforme Planilha Orçamentária, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**1.4-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### VIGÊNCIA

**2.1-** O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**2.2-** O prazo de execução do objeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1-** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**3.1.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

**3.1.2-** Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**3.1.3-** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

**3.1.4-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10 % do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços e prorrogações, se houver, para ressarcimento de danos.

**3.1.5-** Comprovante de contratação de seguro de risco de engenharia com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços.

**3.1.6-** a inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**3.2-** A Comissão de Fiscalização terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.3-** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**3.4.1-** O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Comissão de Fiscalização.

**3.5-** Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

**3.5.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

**3.5.2-** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**3.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**3.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA

#### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**4.1-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.2.1-** O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.2.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

**b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.2.3-** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **três dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**4.2.4 -** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede desta Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA

#### VALOR E RECURSOS

**5.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**5.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 02.07.04.4.4.90.51.00.4.1.90.51.92.001.05100024 - Implantação e ampliação de coleta e tratamento de esgoto – obras e instalações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SEXTA

#### FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada pela Administração.

**6.1.1-** Os pagamentos serão realizados em até **30 dias corridos** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

**6.2-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

**6.3-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**6.4 -** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003 e legislações municipais aplicáveis.

**6.4.1-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

**6.4.2-** Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal/fatura.

**6.5-** Os pagamentos serão realizados em nome da **CONTRATADA** sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**6.5.1-** Em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços de acordo com as respectivas medições ou Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 6.1, seja protocolada junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até **três dias úteis** contados do recebimento da comunicação citada na Cláusula 4.2.3;

**6.6.2-** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**6.6.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### REAJUSTE DE PREÇOS

**7 -** Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### **CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**8.1.1-** Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**8.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**8.2.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**8.2.2- Definitivamente**, em até **90 dias corridos** do recebimento provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**8.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**8.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**8.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**8.4-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **dez dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**8.5-** O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos e dos equipamentos é de 1 (ano) ano, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1-** Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**9.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**9.3-** Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental, quando necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**9.4-** Obter a aprovação do Alvará de construção perante a Prefeitura Municipal e do projeto de proteção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, para a totalidade dos serviços previstos neste contrato, e ainda junto aos demais órgãos competentes e concessionárias (água, luz, gás, etc.).

**9.5-** Responsabilizar-se pelos encargos sociais sobre a obra;

**9.6-** Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços – ISS;

**9.7-** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

**9.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**9.9-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

**9.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**9.11** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**9.12-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**9.13-** Manter preposto, no local da obra, com formação em engenharia civil, devidamente registrado e habilitado perante o CREA, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações.

**9.14-** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.5.4 do edital.

**9.15-** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.5.4 do edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.

**9.16-** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.17-** Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao **CONTRATANTE** a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

**9.18-** Manter junto ao respectivo "Diário de Obra" uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços e das datas respectivas.

**9.19-** Refazer em até dez dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho recusado pela Comissão de Fiscalização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**9.20-** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

**9.21-** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

**9.22-** Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

**9.23-** Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização da Obra, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Fiscalização e Fiscalização da Obra do **CONTRATANTE** determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

**9.24-** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**9.25-** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

**9.25.1-** Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

**9.26-** A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

**9.27 –** A **CONTRATADA** deverá elaborar o "as-built", revisando todos os documentos componentes do projeto e na impossibilidade, apresentar documentação nova, com cópia gravada em mídia digital óptica e entregá-los na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**9.28 –** A **CONTRATADA** deverá fornecer os manuais de operação/manutenção dos equipamentos instalados na edificação na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**9.29 –** A **CONTRATADA** deverá fazer uma apresentação completa de todos os equipamentos instalados, demonstrando a forma correta de operacionalizá-los, em data a ser agendada junto a Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**10.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**10.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**10.4-** Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra no "Diário de Obra"

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**11.2-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**11.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 dias**, contados do recebimento da notificação.

**11.4-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E SANÇÕES**

**12.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**12.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.950, de 21 de março de 2011 do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**12.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO**

**13.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

**13.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG nº.: RG nº.:

**ANEXO IV**

**CARTA CREDENCIAL**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP

Referência: Concorrência nº 08/2014.

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº

\_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
**microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 08/14, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da  
Concorrência nº 08/14, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de  
São Paulo, declaro, sob as penas da lei que a \_\_\_\_\_(nome da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Concorrência nº 08/14, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

*Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos*

*licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do*

*Rio Pardo e dá providências correlatas.*

**João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º** – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo Único** – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

**João Luís Soares da Cunha**  
**Prefeito**

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

**Walkyr Veronese Junior**  
**Secretario Municipal de Gestão Pública**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX –incluída desoneração**  
**Cálculo do BDI**

**CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços**

Construção de Redes de Abastecimento de Água,  
Coleta de Esgoto e Construções Correlatas (ETA)

OBRA:

**VALORES ADOTADOS:**

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93 %	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99 %	
S + G	SEGUROS E GARANTIAS	0,49 %	
R	RISCO	1,39 %	
I	ISS (PMNF)	5,00 %	
		PIS	0,65 %
		COFINS	3,00 %
		Desoneração	2,00 %
	<b>TOTAL "C" =</b>		<b>10,65 %</b>
L	LUCRO	7,08 %	

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \times 100$$

**CÁLCULO:**

$$\text{BDI} = \frac{1,155044}{0,8935} - 1,00 \times 100 = 29,27 \%$$

**O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 29,27 %**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

Os cálculos estão em conformidade ao " **ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO** "

**CÁLCULO DO BDI - Equipamentos e Materiais**

Construção de Redes de Abastecimento de Água,  
Coleta de Esgoto e Construções Correlatas (ETA)

OBRA:

**VALORES ADOTADOS:**

**AC** ADMINISTRAÇÃO CENTRAL **3,73 %**

**DF** DESPESAS FINANCEIRAS **0,85 %**

**S + G** SEGUROS E GARANTIAS **0,48 %**

<b>I</b>	{	ISS (PMNF)	_____ %
		PIS	0,65 %
		COFINS	3,00 %
		Desoneração	2,00 %
		<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>

**L** LUCRO **6,22 %**

**R** RISCO **0,85 %**

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \times 100$$

**CÁLCULO:**

$$\text{BDI} = \left[ \frac{1,125433}{1,00} \right] \times 100 = \mathbf{19,28 \%}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

0,9435

**O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 19,28 %**

Os cálculos estão em conformidade ao " **ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO** "

**ANEXO X**  
**BDI**

**CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços**

Construção de Redes de Abastecimento de Água,  
de Esgoto e Construções Correlatas (ETA)

Coleta

OBRA:

**VALORES ADOTADOS:**

<b>AC</b>	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>4,93 %</b>
<b>DF</b>	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>0,99 %</b>
<b>S + G</b>	SEGUROS E GARANTIAS	<b>0,49 %</b>
<b>R</b>	RISCO	<b>1,39 %</b>
<b>I</b>	ISS (PMNF)	5,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>8,65 %</b>
<b>L</b>	LUCRO	<b>7,08 %</b>

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \times 100$$

**CÁLCULO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

$$\text{BDI} = \frac{1,155044}{0,9135} - 1,00 \times 100 = 26,44 \%$$

**O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 26,44 %**

Os cálculos estão em conformidade ao " **ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO** "

**CÁLCULO DO BDI - Equipamentos e Materiais**

Construção de Redes de Abastecimento de Água,  
de Esgoto e Construções Correlatas (ETA)

Coleta

OBRA:

**VALORES ADOTADOS:**

**AC** ADMINISTRAÇÃO CENTRAL **3,73 %**

**DF** DESPESAS FINANCEIRAS **0,85 %**

**S + G** SEGUROS E GARANTIAS **0,48 %**

<b>I</b>	ISS (PMNF)		%
	PIS	0,65	%
	COFINS	3,00	%
	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>3,65</b>	<b>%</b>

**L** LUCRO **6,22 %**

**R** RISCO **0,85 %**

**FÓRMULA DE CÁLCULO:**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \times 100$$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[ \frac{1,125433}{0,9635} - 1,00 \right] \times 100 = 16,80 \%$$

**O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 16,80 %**

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

**ANEXO XI – PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E  
CRONOGRAMA**

**Planilha Orçamentária encontra-se às fls. \_\_\_\_ à \_\_\_\_ do 1º volume deste processo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/14.**  
ANEXO XII

*TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Contrato nº \_\_\_\_/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra do sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários do Município, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, constante do memorial descritivo - **Anexo I** deste Edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/14

**R E C I B O D E E D I T A L**  
(retirado pela Internet)

A \_\_\_\_\_ empresa  
com endereço para correspondência à  
na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_

**RECEBEU** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/14, via download, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução da obra do sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários do Município, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, constante do memorial descritivo - **Anexo I** deste Edital.

Nome por extenso:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax (0xx19) 3682.7815.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/14

**R E C I B O D E E D I T A L**  
(retirado na Prefeitura)

A \_\_\_\_\_ empresa  
com endereço para correspondência à  
na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_)  
fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_

**RETIROU** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/14, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para execução da obra do sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários do Município, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, constante do memorial descritivo - **Anexo I** deste Edital.

Nome por extenso:  
\_\_\_\_\_

Assinatura:  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.